



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.040 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a concessão de subvencões sociais.

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a conceder subvencões sociais às seguintes entidades:

I - À APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, a quantia de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais);

II - À Fundação Indaiatubana de Amparo à Criança e ao Adolescente - FICA, a quantia de CR\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - As subvencões a que se refere este artigo destina-se à manutenção das atividades sociais das entidades a serem beneficiadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 13.03.15814832.030.3231 - Subvencões Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

77.